

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1831/2026

Pregão Eletrônico — Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

(Art. 7º, inciso III, da IN nº 0009/2023 — TCM/GO)

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
Processo Administrativo:	1831/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico — Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Unidade Requisitante:	Departamento de Comunicação — Câmara Municipal de Catalão/GO
Elaboração Técnica:	Departamento de Compras e Provisões — DCP
Prazo Contratual:	12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme Seção 17
Fonte de Recurso:	Ficha nº 000016 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, confirmada por Certidão do Departamento Contábil (Seção 15)
Fiscal do Contrato:	A ser formalmente designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento:	Menor preço do item, considerado o valor unitário por sessão/evento para fins de disputa, contratação e execução (Seção 13)
Local de Execução:	Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Catalão/GO onde se realizem as sessões e eventos abrangidos pelo objeto

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de captação, gravação, produção, transmissão ao vivo (streaming), edição e disponibilização de conteúdo audiovisual, via internet, das sessões legislativas ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas e reuniões institucionais da Câmara Municipal de Catalão/GO, incluindo a disponibilização posterior dos conteúdos gerados em meio digital.

A contratação será realizada sob demanda, sendo a unidade de medição dos serviços a sessão ou evento efetivamente autorizado, executado e aceito. Para fins de estimativa e formação de preços, o quantitativo previsto é de até 58 (cinquenta e oito) sessões/eventos no período contratual de 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo detalhada na Seção 8.4 deste Termo de Referência.

O quantitativo indicado constitui estimativa máxima, não gerando à Administração obrigação de convocação integral, tampouco direito subjetivo da contratada à execução da totalidade estimada ou a qualquer indenização por sessões/eventos não convocados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamento Legal

A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o Pregão como modalidade aplicável à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, inciso XIII). O procedimento observará ainda o disposto nos

arts. 6º, inciso XLI, 17 e 18 da mesma Lei, bem como as diretrizes da Instrução Normativa nº 0009/2023 do TCM/GO.

2.2. Justificativa da Necessidade

A transmissão ao vivo das sessões legislativas constitui instrumento fundamental para a concretização do princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da CRFB/1988) e do direito fundamental de acesso à informação (art. 5º, inciso XXXIII, da CRFB/1988; Lei nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação).

A Câmara Municipal de Catalão/GO possui compromisso institucional com a transparência ativa, de modo que a interrupção das transmissões ao vivo representaria retrocesso relevante no atendimento ao cidadão e no cumprimento dos princípios que norteiam a Administração Pública.

Conforme manifestação da unidade demandante juntada aos autos, o Departamento de Comunicação não dispõe, em sua estrutura atual, de equipamentos técnicos especializados nem de servidores com atribuição específica para captação, direção de transmissão e edição audiovisual em quantidade e qualificação suficientes para a execução integral ou parcial do serviço, sendo a contratação de empresa especializada a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar — ETP nº ____/2026.

2.3. Alinhamento aos Documentos da Fase Preparatória

Este Termo de Referência guarda correspondência com os elementos consolidados na fase preparatória do processo, notadamente: (i) a delimitação do objeto e a memória de dimensionamento quantitativo definidas no Estudo Técnico Preliminar; (ii) o valor unitário estimado de R\$ 1.623,85 por sessão/evento, apurado no Relatório de Pesquisa de Preços; e (iii) os controles identificados no Mapa de Gerenciamento de Riscos, ora convertidos em obrigações objetivas, mensuráveis e fiscalizáveis.

2.4. Adequação ao Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021

A solução adotada representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para satisfação da necessidade pública identificada, observadas as exigências de qualidade mínima e as disposições do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o processo licitatório destina-se a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contratada compreenderá a prestação de serviços técnicos integrados de audiovisual para cobertura das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas e reuniões institucionais da Câmara Municipal de Catalão/GO, abrangendo as seguintes etapas:

3.1. Captação e Produção

Captação simultânea de áudio e vídeo, com múltiplos enquadramentos, assegurando cobertura adequada do plenário, contemplando mesa diretora, parlamentares, tribuna, recurso de acessibilidade em Libras quando presente na sessão/evento, e visão geral do ambiente.

3.2. Transmissão ao Vivo

Transmissão em tempo real, com estabilidade de sinal, qualidade de imagem e áudio conforme os padrões definidos na Seção 4 e sincronização adequada entre áudio e vídeo. A transmissão deverá ocorrer por meio do canal oficial da Câmara Municipal na plataforma de vídeo institucional, bem como ser disponibilizada no portal institucional da Câmara.

3.3. Gravação e Edição

Gravação integral dos eventos com posterior edição técnica, incluindo cortes, ajustes de áudio e vídeo, tratamento do material bruto e organização dos arquivos por data e tipo de evento.

3.4. Disponibilização dos Conteúdos

Entrega dos arquivos editados em formato digital compatível, no prazo estabelecido na Seção 4.5, com manutenção de backup nas condições ali previstas.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Os requisitos deste Termo de Referência são definidos, preferencialmente, em termos de resultado a ser alcançado, admitindo-se soluções tecnológicas equivalentes que comprovadamente atendam aos padrões exigidos, vedadas exigências desnecessariamente restritivas à competição. Sempre que indicado meio, ferramenta ou tecnologia específica, considera-se admitida solução equivalente de desempenho igual ou superior, cabendo à contratada demonstrar a equivalência quando solicitada pela fiscalização.

4.1. Captação de Imagem (requisitos de resultado)

- Captação simultânea a partir de pontos de vista distintos, em quantidade suficiente para assegurar, sem cortes prejudiciais à compreensão do ato, a cobertura de: mesa diretora, parlamentar ou pessoa em uso formal da palavra, tribuna, visão geral do plenário e recurso de acessibilidade em Libras, quando presente na sessão/evento;
- Resolução mínima de 1920×1080 pixels (Full HD), a 30 quadros por segundo ou superior, com nitidez, estabilidade de imagem e adequada reprodução visual;
- Enquadramento dinâmico do orador, de modo que a pessoa em uso da palavra seja identificável durante sua fala;
- Enquadramento do recurso de acessibilidade em Libras, quando presente na sessão/evento, de modo frontal, estável, com iluminação adequada e dimensão que assegure a visualização e a compreensão da interpretação pelo espectador, integrado ao sinal transmitido.

4.2. Transmissão ao Vivo (streaming)

- Resolução mínima de 1920×1080 pixels (Full HD), com estabilidade de sinal e ausência de interrupções imputáveis à contratada;
- Sincronização adequada entre áudio e vídeo durante toda a transmissão;
- Compatibilidade com a plataforma de vídeo institucional utilizada pela Câmara e com o portal institucional;
- Capacidade de direção e gerenciamento da transmissão em tempo real, incluindo alternância entre pontos de captação, inserções e ajustes operacionais, por meio de solução física ou baseada em software, a critério da contratada;
- Inserção, em tempo real, de caracteres de identificação (legendas/lower thirds) contendo a identificação da sessão e o nome e a legenda partidária do vereador, cidadão ou autoridade em uso formal da palavra;
- Codificação de vídeo compatível com a plataforma de destino e com taxa de transmissão (bitrate) suficiente para sustentar a resolução exigida sem perda perceptível de quadros, admitindo-se qualquer padrão de codificação amplamente suportado pela plataforma utilizada.

4.3. Qualidade de Áudio

- Clareza e inteligibilidade das falas ao longo de toda a transmissão e da gravação;

- Ausência de ruídos, distorções ou interferências que comprometam a compreensão do conteúdo;
- Captação integrada ao sistema de som do plenário ou mediante microfonação própria, vedada a captação exclusivamente ambiente;
- Sincronização adequada entre áudio e vídeo.

4.4. Edição e Tratamento de Conteúdo

- Cortes, ajustes de áudio e vídeo e tratamento técnico do material gravado;
- Organização dos arquivos por data e tipo de sessão/evento;
- Entrega do conteúdo final em formato digital de amplo uso e compatível com reprodução e edição posteriores.

4.5. Disponibilização e Entrega dos Arquivos

- Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do encerramento de cada sessão/evento, para entrega dos arquivos editados;
- Arquivo de vídeo editado e arquivo de áudio em formato compatível com posterior edição e com a elaboração de atas;
- Gravação local simultânea da íntegra da sessão em dispositivo de armazenamento local próprio, como medida de redundância;
- Manutenção de backup dos arquivos por, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de cada sessão/evento, sem prejuízo da entrega definitiva à Administração;
- Disponibilização por meio de solução de armazenamento digital ou outro meio eletrônico previamente acordado com a fiscalização.

4.6. Metadados e Identidade Visual da Plataforma de Vídeo

- Títulos padronizados, conforme modelo validado com a unidade requisitante;
- Miniatura personalizada (capa) com identificação visual da Câmara;
- Descrição do vídeo com pauta resumida e, quando fornecidos pela Administração, links para documentos no Portal da Câmara;
- Organização em listas de reprodução por tipo de sessão e por ano legislativo.

4.7. Equipe Técnica

A contratada deverá disponibilizar, em cada sessão/evento, equipe técnica em quantidade e qualificação suficientes para assegurar a execução simultânea das atividades de captação em múltiplos enquadramentos, direção e operação da transmissão em tempo real e pronta solução de intercorrências, sendo obrigatória a presença de profissional responsável pela direção técnica da transmissão. O dimensionamento da equipe é de responsabilidade da contratada, respondendo esta pelo resultado exigido neste Termo de Referência.

O dimensionamento da equipe e dos pontos de captação deve considerar o enquadramento do recurso de acessibilidade em Libras como condição ordinária de operação nas sessões/eventos em que este estiver presente, e não como demanda eventual ou extraordinária, cabendo à contratada estruturar sua operação padrão de modo a atendê-la sem necessidade de reforço específico de equipe, prazo adicional ou negociação de custo suplementar.

4.8. Infraestrutura Técnica

A contratada será responsável pelo fornecimento de equipamentos, softwares, sistemas e demais recursos técnicos necessários à perfeita execução dos serviços, dimensionados de modo a sustentar a resolução, a estabilidade e a taxa de transmissão exigidas neste Termo de Referência.

A infraestrutura de conectividade à internet utilizada para a transmissão será disponibilizada pela Câmara Municipal de Catalão/GO, na forma da Seção 8.2, não constituindo obrigação da contratada o fornecimento de solução própria de conectividade.

A contratada deverá dispor de equipamento reserva apto a substituir, com brevidade, item que apresente falha durante a sessão/evento, de modo a mitigar o risco de interrupção da transmissão.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços de cada sessão/evento serão considerados adequadamente executados quando observados, cumulativamente, os seguintes critérios objetivamente verificáveis pela fiscalização:

- 5.1.** Transmissão ao vivo realizada durante toda a sessão/evento, sem interrupções imputáveis à contratada;
- 5.2.** Qualidade de imagem compatível com a resolução mínima exigida na Seção 4, com estabilidade visual;
- 5.3.** Qualidade de áudio com clareza, inteligibilidade e ausência de ruídos, distorções ou interferências que comprometam a compreensão do conteúdo;
- 5.4.** Sincronização adequada entre áudio e vídeo durante toda a transmissão;
- 5.5.** Cobertura dos enquadramentos exigidos na Seção 4.1, incluída a adequada integração do recurso de acessibilidade em Libras à transmissão, quando presente na sessão/evento;
- 5.6.** Entrega dos arquivos editados no prazo previsto na Seção 4.5, em formato digital compatível, devidamente organizados por data e tipo de sessão/evento;
- 5.7.** Publicação do conteúdo na plataforma institucional com os metadados e a identidade visual exigidos na Seção 4.6;
- 5.8.** Apresentação de relatório circunstanciado da sessão/evento ao fiscal do contrato.

O descumprimento de qualquer dos critérios acima será registrado pela fiscalização e avaliado segundo sua natureza, gravidade, possibilidade de saneamento e impacto sobre o resultado da contratação, podendo ensejar determinação de correção ou refazimento, glosa proporcional quando cabível, não aceitação total ou parcial do serviço e/ou apuração de responsabilidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

Manifestações e reclamações de cidadãos quanto à qualidade da transmissão poderão ser consideradas pela fiscalização como elemento auxiliar de verificação, não constituindo, por si só, critério automático de rejeição do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, compete à CONTRATADA:

- 6.1.** Prestar os serviços nas datas e horários determinados pela CONTRATANTE, comparecendo ao local com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao início de cada sessão ou evento, período no qual deverão ser realizados a montagem e a configuração dos equipamentos, os testes de funcionamento e os testes da conectividade disponibilizada pela CONTRATANTE,

inclusive de taxa de transmissão (upload), registrando o resultado e comunicando de imediato ao fiscal qualquer inconsistência identificada;

- 6.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.3. Designar preposto e profissional responsável para manter contato permanente com o fiscal do contrato;
- 6.4. Fornecer todos os equipamentos, materiais, softwares e insumos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, ressalvada a conectividade principal à internet, de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 6.5. Dispor de equipamento reserva apto a substituir, com brevidade, item que apresente falha durante a sessão/evento;
- 6.6. Garantir equipe técnica qualificada e suficiente, nos termos da Seção 4.7;
- 6.7. Responder, em caráter exclusivo, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.8. Manter sigilo sobre informações e documentos referentes às atividades da CONTRATANTE;
- 6.9. Efetuar a entrega dos arquivos audiovisuais editados no prazo previsto na Seção 4.5;
- 6.10. Realizar, obrigatoriamente, gravação local simultânea da íntegra da sessão em dispositivo de armazenamento local próprio (HD externo, SSD, computador local ou solução equivalente), como medida de redundância;
- 6.11. Manter backup dos arquivos produzidos pelo período mínimo previsto na Seção 4.5;
- 6.12. Captar, enquadrar, iluminar e integrar adequadamente à transmissão o recurso de acessibilidade em Libras disponibilizado pela CONTRATANTE, quando presente na sessão/evento, não lhe competindo o fornecimento do profissional intérprete;
- 6.13. Apresentar relatório circunstanciado de cada sessão/evento e relatório consolidado mensal, para fins de medição e pagamento;
- 6.14. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade ou situação que comprometa a execução dos serviços;
- 6.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.16. Cumprir as normas de segurança, saúde e proteção ambiental pertinentes;
- 6.17. Não subcontratar o objeto principal do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a plena execução dos serviços, incluindo acesso às instalações do plenário e demais dependências onde se realizem as sessões/eventos;
- 7.3. Designar formalmente o fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução;
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades observadas na execução dos serviços;

- 7.5.** Convocar a CONTRATADA, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando as sessões e eventos a serem cobertos, ressalvadas sessões extraordinárias ou outras situações excepcionais devidamente justificadas;
- 7.6.** Disponibilizar a infraestrutura básica do local, incluindo acesso à rede elétrica e a conectividade principal à internet destinada à transmissão, em condições adequadas de banda e estabilidade;
- 7.7.** Adotar, por meio do Departamento de TI, quando tecnicamente viável e necessário, providências destinadas a assegurar condições adequadas de conectividade durante as transmissões, inclusive mediante mecanismos de priorização, reserva ou gerenciamento de banda;
- 7.8.** Disponibilizar, quando aplicável, o profissional intérprete de Libras e demais recursos de acessibilidade cuja oferta lhe compete;
- 7.9.** Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 7.10.** Acompanhar e avaliar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais e manter o controle do quantitativo executado e do saldo contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Forma de Execução

Os serviços serão executados sob demanda, mediante prévia autorização formal da Administração, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente expedido pelo Departamento de Comunicação, com convocação da CONTRATADA preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início de cada sessão ou evento, ressalvadas sessões extraordinárias ou outras situações excepcionais devidamente justificadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá envidar os esforços necessários ao atendimento da convocação.

A execução dos serviços deverá contemplar, de forma integrada, a captação de imagens e áudio, a operação dos equipamentos, a direção e edição em tempo real, a transmissão simultânea, a gravação integral do conteúdo produzido e as obrigações posteriores ao evento previstas neste Termo de Referência.

8.2. Responsabilidade pela Infraestrutura de Internet

A conectividade principal à internet utilizada para a transmissão será disponibilizada pela Câmara Municipal de Catalão/GO, não constituindo obrigação da CONTRATADA o fornecimento de solução própria de conectividade.

Compete à CONTRATADA a correta configuração e operação dos equipamentos e sistemas de transmissão, bem como a realização prévia dos testes previstos na Seção 6.1, com registro do resultado e comunicação imediata ao fiscal de qualquer inconsistência identificada.

A CONTRATADA não será responsabilizada por falhas, interrupções ou degradação da qualidade da transmissão decorrentes exclusivamente de instabilidade, oscilação ou insuficiência da rede de internet fornecida pela CONTRATANTE, desde que tenha cumprido integralmente as obrigações de teste, configuração e operação que lhe competem e tenha registrado tempestivamente a ocorrência.

8.3. Execução dos Serviços e Condições Operacionais

As sessões terão duração média estimada de 4 (quatro) horas, podendo estender-se em razão da dinâmica das atividades legislativas, não sendo admitida a interrupção da transmissão por esse motivo,

tampouco a cobrança de valores adicionais, uma vez que tal característica é inerente ao objeto e encontra-se compreendida no preço unitário por sessão/evento.

A duração média indicada possui caráter meramente referencial para dimensionamento operacional e formação da proposta, não constituindo limite máximo de duração da sessão/evento.

8.4. Quantitativo Estimado

Estima-se a necessidade de até 58 (cinquenta e oito) sessões/eventos no período contratual de 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo a seguir:

Natureza da sessão/evento	Base de cálculo	Quantidade
Sessões ordinárias (9 meses ativos)	5 × 9	45
Sessões ordinárias de dezembro (reduzidas por recesso/feriados)	3 × 1	3
Sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas (margem prudencial)	—	10
TOTAL ESTIMADO (12 meses)	—	58

Os meses de janeiro e julho foram excluídos da contagem, por corresponderem ao recesso legislativo, e o mês de dezembro teve seu quantitativo reduzido em razão do recesso e dos feriados de final de ano. O quantitativo de até 10 (dez) eventos eventuais decorre da análise do histórico de sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas dos exercícios anteriores, conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar, acrescido de margem prudencial para absorção de oscilações da atividade legislativa.

O quantitativo constitui estimativa para fins de formação de preços, não gerando obrigação de convocação integral por parte da CONTRATANTE, que pagará exclusivamente pelas sessões/eventos previamente autorizados, efetivamente executados e aceitos.

8.5. Preposto

A CONTRATADA deverá indicar, até a assinatura do contrato, preposto com poderes para representá-la durante a execução dos serviços, o qual deverá estar disponível para contato durante todo o período contratual.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Designação

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante ato próprio, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, admitida a designação de substitutos. Caso a Administração designe apenas fiscal do contrato, a este competirão, no que couber, as atribuições de gestão previstas nesta Seção.

9.2. Atribuições do Fiscal do Contrato

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e dos critérios de aceitação;

9.2.2. Verificar, a cada sessão/evento, a existência de prévia autorização e a conformidade da execução, registrando o resultado;

9.2.3. Atestar as notas fiscais, confirmando a execução satisfatória dos serviços;

9.2.4. Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

- 9.2.5. Notificar a CONTRATADA formalmente em caso de irregularidades;
- 9.2.6. Elaborar relatório mensal de acompanhamento da execução contratual;
- 9.2.7. Comunicar tempestivamente ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências administrativas.

9.3. Atribuições do Gestor do Contrato

- 9.3.1. Coordenar a execução administrativa do contrato, com apoio nos registros produzidos pela fiscalização;
- 9.3.2. Manter controle atualizado das sessões/eventos autorizados, executados, faturados e do saldo contratual remanescente, conciliando periodicamente as ordens de serviço, os relatórios de execução, as notas fiscais e os registros do sistema administrativo;
- 9.3.3. Comunicar tempestivamente à autoridade competente a proximidade de esgotamento do quantitativo contratado, bem como suspender novas autorizações quando identificado risco de extrapolação;
- 9.3.4. Acompanhar a vigência contratual e instruir eventuais alterações, prorrogações e demais providências administrativas;
- 9.3.5. Encaminhar à autoridade competente as solicitações de pagamento devidamente atestadas pela fiscalização.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Forma de Medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base no número de sessões/eventos previamente autorizados, efetivamente executados e aceitos no período, mediante relatório circunstanciado emitido pela CONTRATADA e atesto do fiscal do contrato.

Somente serão passíveis de medição e pagamento as sessões/eventos previamente autorizados pela Administração e efetivamente executados e aceitos, observadas as condições deste Termo de Referência.

O fluxo de execução, medição e pagamento observará a seguinte sequência: (i) emissão da ordem de serviço ou autorização formal; (ii) realização da sessão/evento; (iii) cumprimento das obrigações posteriores ao evento, inclusive entrega dos arquivos; (iv) apresentação do relatório de execução pela CONTRATADA; (v) recebimento provisório e definitivo, nos termos da Seção 18; (vi) emissão da nota fiscal; (vii) atesto pelo fiscal; (viii) pagamento; e (ix) atualização do controle do quantitativo executado e do saldo contratual remanescente.

10.2. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de relatório detalhado das sessões/eventos realizados e de atestado de conformidade emitido pelo fiscal do contrato.

A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será verificada pela Administração previamente ao pagamento, pelos meios e sistemas disponíveis, sem prejuízo da solicitação de documentos quando necessária.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO — CNPJ nº 00.833.942/0001-50, Avenida Nicolau Abrão, nº 175, Centro, Catalão, Goiás.

10.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante transferência eletrônica.

10.4. Retenções e Descontos

Serão procedidas as retenções legais cabíveis, nos termos da legislação tributária vigente. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, o pagamento observará o disposto na legislação aplicável e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios de dosimetria previstos no § 1º do art. 156, quais sejam:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Os percentuais, as bases de cálculo e as hipóteses de incidência da sanção de multa, bem como as demais condições de sua aplicação e cobrança, serão definidos no edital e na minuta do instrumento contratual, observados os limites e as diretrizes dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade entre a infração e a sanção.

A aplicação das sanções observará o rito e os prazos de defesa previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, admitida a cumulação da multa com as demais sanções, nos termos do § 7º do art. 156.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS — CRF);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.3. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de natureza e complexidade tecnológica compatíveis, envolvendo captação, produção e transmissão ao vivo (streaming) de conteúdo audiovisual em sessões, reuniões institucionais ou eventos de porte e dinâmica semelhantes;
- Será exigida a comprovação de execução anterior de, no mínimo, 29 (vinte e nove) sessões/eventos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a presente contratação (Seção 14), admitido o somatório de atestados de diferentes contratantes para o atingimento do quantitativo mínimo exigido, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Não será exigida experiência prévia específica com Câmaras Municipais, sessões legislativas ou órgãos públicos, admitindo-se atestados relativos a eventos de qualquer natureza que demonstrem a compatibilidade técnica exigida;
- Declaração de que dispõe de equipamentos e equipe técnica suficientes para a execução dos serviços, admitida a comprovação por ocasião da contratação.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerado, para fins de disputa, contratação e execução, o valor unitário por sessão/evento (Item 1, Seção 14), observada a quantidade máxima estimada de até 58 (cinquenta e oito) sessões/eventos.

A disputa no sistema eletrônico ocorrerá pelo valor unitário da sessão/evento, único parâmetro de preço utilizado ao longo de toda a execução contratual, devendo o edital e a configuração do sistema eletrônico refletir exatamente essa lógica, de modo a assegurar plena correspondência entre o preço disputado, o preço contratado e o preço praticado na medição e no pagamento.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço unitário por sessão/evento, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta, será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica de sua oferta, mediante diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser solicitada planilha de composição de custos quando pertinente.

No caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Serviços técnicos de captação, gravação, produção, transmissão ao vivo (streaming), edição e disponibilização de conteúdo audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas e reuniões institucionais da Câmara Municipal de Catalão/GO.	SESSÃO	58	R\$ 1.623,85	R\$ 94.183,30

O valor MÁXIMO ESTIMADO da contratação será de R\$ 94.183,30 (noventa e quatro mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos), correspondente ao valor unitário estimado de R\$ 1.623,85 (mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) por sessão/evento, apurado no Relatório de Pesquisa de Preços que instrui os autos, elaborado pelo Departamento de Compras e Provisões — DCP, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O tratamento do valor estimado como preço máximo aceitável, bem como as consequências de sua eventual superação pelas propostas, observará a disciplina estabelecida no edital, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha Orçamentária:	000016
Classificação Institucional / Funcional:	Órgão 02 — Unidade 01 — Câmara Municipal de Catalão/GO; Função 01 — Legislativa; Subfunção 031 — Ação Legislativa
Programa / Projeto-Atividade:	Programa 1001 — Processo Legislativo; Atividade 4.001 — Manutenção Câmara Municipal
Natureza da Despesa / Subelemento:	3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento 59 — Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
Fonte de Recurso:	1.00.000 — Recursos Não Vinculados de Impostos

A disponibilidade orçamentária para a presente contratação foi confirmada por meio de Certidão emitida pelo Departamento Contábil da Câmara Municipal de Catalão/GO, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 4.320/1964, atestando a existência de dotação e de saldo suficiente no PPA, na LDO e na LOA vigentes para o exercício de 2026, apto a suportar a despesa ora objetivada. O saldo disponível na fonte de recurso indicada monta a R\$ 1.870.633,30 (um milhão, oitocentos e setenta mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos), montante compatível com o valor máximo estimado da contratação de que trata a Seção 14.

16. SUSTENTABILIDADE

Em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá observar as seguintes práticas, compatíveis com a natureza do objeto e verificáveis pela fiscalização:

- Priorização do armazenamento e da entrega de arquivos em meio digital, reduzindo-se o uso de mídias físicas;
- Adoção de práticas para a minimização da geração de resíduos na execução dos serviços;
- Descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos e demais materiais eventualmente utilizados, nos termos da legislação aplicável.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

O objeto é qualificado como serviço de prestação continuada, na forma do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a transmissão das sessões legislativas atende a necessidade permanente e não eventual da Administração, cuja interrupção comprometeria a continuidade da política institucional de transparência ativa e do meio atualmente adotado pela Câmara para ampliar a publicidade e o acesso dos cidadãos às atividades legislativas, sendo a execução sob demanda e a remuneração por sessão/evento apenas a forma de medição adequada à variabilidade do calendário legislativo, e não característica de eventualidade da necessidade.

Em razão dessa qualificação, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite de 10 (dez) anos previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão expressa no edital e mediante demonstração, a cada prorrogação, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo.

Deverá constar do edital e do instrumento contratual previsão expressa da possibilidade de prorrogação, observados os requisitos estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a conclusão de todas as obrigações correspondentes a cada sessão/evento, inclusive a entrega dos arquivos e demais produtos digitais exigidos neste Termo de Referência, mediante registro no relatório de acompanhamento, com verificação preliminar da conformidade com as especificações contratadas.

18.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão competente, conforme designação e disciplina administrativa aplicável, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da integralidade e da conformidade da prestação, dos arquivos e produtos entregues e do atendimento aos critérios de aceitação da Seção 5, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Rejeição e Refazimento

Caso os serviços ou produtos não correspondam às especificações exigidas, o fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para saneamento ou refazimento, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da irregularidade e, sempre que tecnicamente possível, não superior a 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE, ressalvadas as

hipóteses tecnicamente insanáveis, como a impossibilidade de refazimento da transmissão ao vivo já ocorrida, situação em que o fiscal registrará a ocorrência e adotará as providências cabíveis quanto à medição e à eventual apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo licitatório como peça fundamental, devendo o instrumento contratual incorporar suas disposições por referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 0009/2023 do TCM/GO, nos princípios gerais de Direito Administrativo e na jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Qualquer alteração nas especificações constantes deste Termo de Referência deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente, com registro nos autos do processo administrativo correspondente.

Após a assinatura do contrato e antes da primeira ordem de serviço, a CONTRATADA deverá participar de reunião de alinhamento técnico com o Departamento de Comunicação e o Departamento de TI da Câmara, para validação do fluxo de transmissão, dos modelos de metadados e capas e das condições de conectividade.

Catalão/GO, 26 de agosto de 2026.

ELABORAÇÃO

Eudes Gonçalves de Almeida Junior

Departamento de Compras e Provisões — DCP

APROVAÇÃO

Jair Humberto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Catalão/GO